

Estudo Técnico Preliminar 63/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 63042.002688/2024-71

2. Objeto

Contratação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica para a Base Naval de Val de Cães.

3. Descrição da necessidade

A natureza da contratação fundamenta-se na necessidade imprescindível de contratar serviço de fornecimento de Energia Elétrica para as instalações da Base Naval de Val de Cães. A Energia Elétrica é essencial para a manutenção dos serviços prestados aos Navios da Marinha do Brasil sediados na área do Comando do 4º Distrito Naval.

A Distribuição de Energia Elétrica no estado do Pará é realizado por meio da empresa EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., conforme Extrato de Contrato de Concessão de Distribuição Nº 182/98 e seus aditivos – Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), prestado pelo regime de concessão exclusiva, nos termos dos arts. 21 e 175 da Constituição Federal.

Os serviços prestados pela EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A visam atender a demanda de Energia Elétrica da Base Naval de forma permanente e contínua, assegurando o pleno funcionamento das atividades Industriais e Administrativas da Organização Militar Prestadora de Serviço Industrial, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação de seus serviços ofertados aos Navios da Marinha.

Conforme determina o artigo 74, I da Lei nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação é apropriada quando existe inviabilidade de competição, em especial nos casos de fornecimento de bens ou serviços por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. No contexto do fornecimento de energia elétrica, a EQUATORIAL PARÁ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A é a única provedora licenciada e capacitada para oferecer tais serviços no Estado do Pará. Não há possibilidade legal ou técnica de substituição ou escolha de outro fornecedor sem comprometer a continuidade e a segurança do serviço.

Ademais, trata-se de um serviço continuado, imprescindível ao funcionamento da Base Naval de Val de Cães, podendo sua interrupção comprometer a continuidade das atividades Industriais e Administrativas por ela desenvolvidas.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação não se submete à restrição do prazo de vigência determinado, prorrogável sucessivamente, até o limite de 10 anos, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Portanto, considerando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da economicidade, mostra-se irrazoável que a Administração seja obrigada a cada ano prorrogar um contrato de idêntico teor, através de aditivos, com a mesma pessoa jurídica, incorrendo em custos desnecessários. Sendo também uma recomendação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) na na resolução Nº 1.081, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023, Art. 21. ao incluir o inciso III ao caput do art. 133 da Resolução Normativa nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação: "III - indeterminado para novos CCER e a partir da próxima renovação para CCER existentes na data de entrada em vigor deste inciso."

Assim, a partir do contrato gerado deste termo, a Base Naval de Val de Cães adotará o disposto no Art. 109, da Lei 14.133/2021, o qual entende que a Administração pode estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza da Contratação:

A natureza da contratação fundamenta-se na necessária continuidade do serviço de fornecimento de Energia Elétrica para a manutenção dos serviços prestados aos Navios da Marinha do Brasil sediados na área do Comando do 4º Distrito Naval. Portanto, atendendo preceito legal de continuidade dos serviços prestados pela Administração Pública.

A contratação de serviço de fornecimento de Energia Elétrica permitirá a continuidade ininterrupta das atividades Industriais e Administrativas, ainda que em transição de exercícios financeiros, assegurando o pleno funcionamento das atividades finalísticas desta Organização Militar Prestadora de Serviços Industriais, de modo que sua interrupção comprometerá a prestação de seus serviços ofertados e, por conseguinte, o cumprimento da missão institucional.

Duração do Contrato:

Os serviços prestados terão vigência por prazo indeterminado, a contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Art 94 da Lei nº 14.133/2021 , desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos do artigo 109, da Lei nº 14.133, de 2021.

Requisitos:

Concessionária exclusiva de serviço público autorizada a explorar o serviço de fornecimento de energia elétrica no estado do Pará. A empresa Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A.. detém o monopólio de fornecimento de Energia Elétrica no Estado do Pará, conforme o Extrato de Contrato de Concessão de Distribuição Nº 182/98 – ANEEL, obrigando-se a cumprir os termos do contrato de concessão e aditivos junto a ANEEL e a resolução homologatória de reajuste tarifário anual vigente da agência regulatória.

Locais onde deverá ser prestado o serviço:

Estado	Local	Endereço
PA	Base Naval de Val de Cães	Rodovia Arthur Bernardes, S/N, Base Naval de Val de Cães CEP: 66115-000 Telegrafo sem Fio-Belém-PA

6. Levantamento de Mercado

Trata-se de fornecedor exclusivo, concessionária do serviço público, autorizada a explorar economicamente os serviços de fornecimento de Energia Elétrica no estado do Pará e com preços autorizados e controlados pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL):

A contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I do artigo 74 da Lei 14.133/21, como se vê:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

7. Descrição da solução como um todo

O serviço de fornecimento de Energia Elétrica é prestado em regime de exclusividade, pela Equatorial Pará Distribuidora de Energia S.A, conforme Extrato de Contrato de Concessão de Distribuição N° 182/98 – ANEEL e seus aditivos, sendo a tarifa cobrada definida pelo Poder Público. Dessa forma, inexistente possibilidade de competição.

Tendo em vista a natureza continuada dos serviços, o período de vigência do contrato será por prazo indeterminado,a contar da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), conforme Art 94 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, nos termos do artigo 109, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Relatório de gastos de energia elétrica dos meses de setembro de 2022 a agosto de 2024 (12 meses)												
	SET23	OUT23	NOV23	DEZ23	JAN24	FEV24	MAR24	ABR24	MAI24	JUN24	JUL24	AGO24
Consumo (kWh)	371324,52	394377,9	318088,26	326342,52	364806,94	351731,94	388237,5	363242,46	364195,02	342797,7	377500,62	359272,5
Valor mensal Pago (R\$)	377300,42	389500,14	325983,3	329985,66	375690,41	368540,16	384825,41	372873,36	371075,06	359785,75	415273,54	348123,21
Valor total pago	R\$ 4418956,42											

CATEGORIA = PÚBLICA ENERGIA	
Previsão mensal de Demanda Contratada (kWh) para 2025 e 2026.	1400
Previsão mensal de Demanda Contratada (kWh) para 2027 e outros anos.	1400
Previsão do valor mensal (consumo energia elétrica) até 2026	R\$ 368246,37
Previsão do valor mensal (consumo energia elétrica) a partir de 2026	R\$ 368246,37
Valor total anual/estimativa de gastos 2025-2026	R\$ 4418956,42
Valor total anual/estimativa de gastos a partir de 2026	R\$ 4418956,42

*O estudo para previsão de consumo do mês referente e uso de energia elétrica leva em consideração as condições climáticas das estações verão e inverno, aonde há uma crescente elevação no consumo aparelhos de ar-condicionados e outros.

Estimativa baseada no valor das faturas dos últimos 12 meses, A metodologia utilizada foi o consumo médio dos últimos 12 meses. Sendo a média do consumo de 12 meses, de setembro de 2023 a agosto de 2024, 360159,82kWh, multiplicada por 12 (meses), totaliza 4321917,88 kWh. Logo, estima-se um consumo anual de 4321917,88 kWh.

Logo, estima-se um consumo anual de R\$ 4.418.956,42 (quatro milhões e quatrocentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.418.956,42

Com base na média das faturas de energia elétrica dos últimos 12 meses, de setembro de 2023 a agosto de 2024, sendo sua média mensal de R\$ 368.246,37 (trezentos e sessenta e oito mil e duzentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), calculamos a estimativa anual do valor da contratação, multiplicando o valor da média mensal por 12 meses, o valor estimado da contratação então será de *R\$ 4.418.956,42 (quatro milhões e quatrocentos e dezoito mil e novecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).*

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei n.º 14.133/21, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem ser tecnicamente viável e economicamente vantajoso, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O disposto, no entanto, não se aplica no presente caso, pois o fornecedor é exclusivo na área onde o serviço é prestado.

O pagamento será mensal, derivado da própria natureza dos serviços, uma vez que o consumo é medido mensalmente e emitidas faturas para pagamento pelo usuário. Figura-se neste caso um tipo de contrato de adesão, onde o usuário se submete às condições de prestação de serviços e paga pelo consumo efetivamente medido.

Entendemos, por conclusão lógica, que o único modelo de adjudicação possível nesta contratação é o global.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da contratação em referência.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

2.

Código PAR: 177;

3.

Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 30/09/2024; e

4.

SUBCLASSE PDM: 4782, 4804 e 4820.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manter o funcionamento ininterrupto de todas atividades Industriais e Administrativas da Base Naval de Val de Cães, atendendo as necessidades de manutenção programadas e tempestivas dos meios navais sob a jurisdição da área do Comando do 4º Distrito Naval.

14. Providências a serem Adotadas

No caso específico desta contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente deste órgão para implantação dos serviços deste estudo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental decorrente desta contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada a esta Organização Militar Prestadora de Serviço Industrial.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL ALVES DE ARAUJO

Membro da comissão de contratação